



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 375 DE 26 DE MARÇO DE 2026

AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Fiscal Angela Maria Toqueto para a realização de Fiscalização Proativa/Reativa no mês de abril de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a ***Enf. Fiscal Angela Maria Toqueto*** para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de abril de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	CONCÓRDIA	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO CONCÓRDIA
PROATIVA	XANXERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ - UNIDADE SANITÁRIA ARNO VIVAN
PROATIVA	XANXERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ - UNIDADE SANITÁRIA DELAIDE BONATTO
PROATIVA	XANXERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ - UNIDADE SANITÁRIA ESF DR ALAOR ALMEIDA LOVATEL
PROATIVA	XANXERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ - UNIDADE DE SAÚDE DR LAURO ZAWASKI
PROATIVA	XANXERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ - UNIDADE SANITÁRIA DR. OTAVIO CELSO RAUEN
PROATIVA	GUATAMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU- FMS UBS GUATAMBU



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

REATIVA	XANXERÊ	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
---------	---------	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida por até 120 dias.

Parágrafo único: O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 26 de março de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária